



Sustentável do Semiárido no dia 15/08/2016.

4.5 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e entregar através de protocolo no local de inscrição, ou enviar via Correio, por SEDEX, o comprovante original do depósito bancário no valor da taxa de inscrição conforme especificado no subitem 4.1, até o dia 19/08/2016.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 01 a 19 de agosto de 2016.

5.2. O horário de atendimento será das 8h às 12h e de 14:00h às 18:00h em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no Protocolo Setorial do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, no Campus Sumé, Rua Luiz Grande, S/N- Sumé-PB, CEP: 58.540-000.

a) Informações adicionais sobre o concurso objeto deste edital podem ser obtidas na Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento, pelo telefone: (083) 3353 1850.

5.3. O candidato apresentará no ato da inscrição:

Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

Requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou seu procurador devidamente habilitado, dirigido ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica de Tecnologia, modelo disponível nos anexos deste Edital e no endereço eletrônico www.cdsa.ufcg.edu.br;

Cópia legível e autenticada da Carteira de Identidade;

Cópia legível e autenticada do CPF;

Cópia legível e autenticada do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (obs. O comprovante de justificativa de voto não é válido como comprovante de quitação com as obrigações eleitorais);

Cópia legível e autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

Cópia legível e autenticada do passaporte, com visto, de acordo com as normas do Serviço Nacional de Imigração (para estrangeiros);

Declaração de que tem conhecimento e aceita condições e normas estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e da Resolução Nº 04/2014, de 29 de agosto de 2014, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da UFCG, modelo disponível nos anexos deste Edital e no endereço eletrônico www.cdsa.ufcg.edu.br.

5.4. O candidato deverá apresentar a documentação exigida no subitem 5.3, devidamente autenticada, podendo, no caso de inscrição realizada presencialmente, apresentar os documentos originais e o servidor designado para receber a inscrição, fará a conferência e autenticação da documentação.

5.5. Após o ato de inscrição, nos termos do subitem 5.4, o candidato ou seu procurador receberá, sem prejuízo de outras instruções eventualmente exaradas, os seguintes documentos:

Cópias da Resolução citada na alínea "h" do subitem 5.3;

Programa do concurso;

Calendário das provas;

Tabela contendo prazos que nortearão o concurso, conforme Anexo deste Edital;

Relação nominal dos membros da comissão examinadora e seus suplentes, com respectiva titulação acadêmica.

5.6. A Unidade Acadêmica responsável pelo concurso enviará, via correspondência eletrônica, aos candidatos com inscrição postada no correio, os documentos a que se refere o subitem 5.5, com solicitação de aviso de recebimento, que deverá ser impresso e anexado ao processo de inscrição do respectivo candidato.

5.7. Os documentos apresentados conforme as exigências do subitem 5.3 ficarão em poder da Unidade Acadêmica, não cabendo devolução.

5.8. A inscrição por procuração, só poderá ser realizada presencialmente, e o procurador do candidato deverá apresentar, o original da Procuração, além de cópia do documento de identidade, que ficarão em poder da Unidade Acadêmica.

5.9. A inscrição poderá ser feita também por via postal, através de Sedex ou serviço similar, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.10. O candidato que utilizar a alternativa do subitem 5.9 deverá anexar o comprovante original de depósito bancário no valor da taxa de inscrição, como especificado na alínea "a" do subitem 5.3, os originais dos documentos solicitados nas alíneas "b" e "h" do subitem 5.3, e enviar cópias autenticadas dos documentos solicitados nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 5.3.

5.11. Não será permitida inscrição condicional e nem admitida complementação documental fora do prazo de inscrição, salvo se a Comissão Examinadora em caso de dúvida, exigir do candidato documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade de peças processuais entregues no ato da inscrição.

5.12. Em anexo, quadro contendo os prazos regulamentares do Concurso.

6. DA VAGA E ÁREA

6.1. A área de conhecimento objeto do concurso está especificada na tabela abaixo:

Unidade Acadêmica	Área de Conhecimento	Titulação Acadêmica Mínima Exigida na Classe de Professor Adjunto A, Nível I	Regime	Vagas
Tecnologia - UATEC	Fitopatologia e Grandes Culturas	Diploma de Graduação em Agronomia, Agroecologia e/ou Tecnologia em Agroecologia (reconhecida pelo CNE/MEC), com diploma de doutorado em Fitopatologia, ou áreas afins (credenciado pela CAPES), desde que possua atuação na área de Conhecimento Objeto do Concurso	T-40 DE	01

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A pessoa portadora de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

7.2. Os candidatos citados no item anterior deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração da especificidade da deficiência, submetendo-se, quando convocados, à perícia médica por junta médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, como portador de deficiência, e a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

7.3. O candidato amblíope ou cego deverá solicitar por escrito, à Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada (especificando o tipo de grau para a ampliação) ou o acompanhamento por monitor.

7.4. O candidato que não fizer a solicitação prevista no item anterior, no prazo mencionado e seja qual for o motivo alegado, não terá a prova preparada, ficando impossibilitado de a ela se submeter e, portanto, excluído do concurso.

8. DAS PROVAS

8.1. Local: Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - Campus de Sumé

8.2. Período: de 12 a 15 de setembro de 2016.

a) Prova escrita: 12 de setembro de 2016, às 08:00, na Central de Aulas II.

b) Sorteio de ponto para a prova didática: 13 de setembro de 2016, às 08:00h, Central de Aulas II.

c) Prova didática: 14 de setembro de 2016, às 08:00h, Central de Aulas II.

d) Prova de Títulos: 15 de setembro de 2016, às 08:00h, Central de Aulas II.

c) Resultado: 15 de setembro de 2016, a partir da 18:00h - Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento

8.3. A prova escrita consistirá na dissertação do tema sorteado a partir do programa e terá duração de 04 (quatro) horas. A Comissão Examinadora poderá adiar o sorteio de ponto para a prova didática caso o número de participantes da prova escrita determine um maior prazo para a correção desta.

a) Caberá interposição de recurso contra resultado da prova escrita, dirigido ao Conselho Administrativo do Centro, no prazo de até 02 (dois) contados a partir da divulgação do resultado da prova.

8.4. A prova didática que será realizada em sessão pública, porém vedada a participação dos demais candidatos concorrentes no mesmo concurso, será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme determina o Decreto 6.944 de 21 de agosto de 2009 em seu artigo 13 § 3º, e o Parágrafo Único do Art. 19 da Resolução Nº 04/2014, de 29 de agosto de 2014, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, e consistirá em aula teórica com duração de 50 minutos referente ao tema sorteado do programa.

8.5. Após o término da apresentação, a Comissão Examinadora terá, se julgar necessário, até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato acerca do tema objeto da prova.

a) Caberá interposição de recurso contra resultado da prova didática, dirigido ao Conselho Administrativo do Centro, no prazo de até 02 (dois) contados a partir da divulgação do resultado da prova.

8.6. A chamada para realização da prova didática obedecerá à ordem do sorteio.

8.7. O candidato deverá comparecer a prova didática 1 hora antes do horário determinado, pois, caso haja alguma desistência, a ordem dos candidatos poderá ser antecipada.

8.8. O Exame de Títulos será realizado como etapa posterior à prova didática.

8.9. Os candidatos aprovados na prova didática terão o prazo de quatro horas após a divulgação do resultado da prova didática para apresentar o curriculum vitae documentado.

8.10. Caso o resultado da prova didática seja divulgado após as 17h, o prazo para apresentação do curriculum vitae documentado iniciará às 8h do dia subsequente.

8.11. A avaliação constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, que serão pontuados segundo a Tabela de Pontos anexa à Resolução nº 04/2014, pela Comissão Examinadora em conjunto.

8.12. A Unidade Acadêmica designará um servidor para receber o curriculum vitae com os documentos comprobatórios, devendo o mesmo conferir e autenticar todas as páginas que lhe forem entregues mediante a apresentação dos originais, rubricando-as e numerando-as à vista do candidato, além de listar o material não textual.

8.13. Os documentos apresentados conforme as exigências do subitem 8.9 ficarão em poder da Unidade Acadêmica até o término do processo seletivo, e serão restituídos aos candidatos não aprovados, mediante requerimento formal à Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento, no prazo máximo de até 60 dias da data da homologação do resultado pelo Conselho Administrativo ou o trânsito em julgado de recursos contra a homologação do resultado final, após esse prazo os documentos dos candidatos não aprovados serão destruídos.

8.14. A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas nas provas escrita, didática e no exame de títulos, observados os seguintes pesos: Prova escrita (peso 3), Prova didática (peso 4) e Exame de Títulos (peso 3).

8.15. Durante a realização das provas não será permitida a utilização de aparelhos celulares. Na prova escrita é vedado o uso de equipamentos audiovisuais, bem como de qualquer material escrito para consulta.

8.16. A critério da Comissão Examinadora, o sorteio do tema da prova didática poderá ser antecipado ou adiado em função do número de participantes na prova escrita.

8.17. Caso não haja tempo suficiente para todos os candidatos aprovados na prova escrita ministrarem a aula didática em um único dia, as notas referentes à prova didática daqueles candidatos que ministraram aulas naquele dia serão divulgadas no final do dia, nos termos do Decreto Nº 6.944, de 21/08/2009.

9. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Considerando a estruturação da carreira docente, o ingresso na instituição será conforme o disposto na Lei Nº 12.772, de 28/12/2012,

publicada no D.O.U. de 31/12/2012 e na Lei Nº 12.863/2013 que altera a Lei Nº 12.772.

9.2. A nomeação dos candidatos fica condicionada à comprovação dos requisitos para a investidura nos cargos especificados no item 3 deste Edital.

9.3. A posse dos candidatos nomeados dar-se-á pela assinatura do Termo de Posse e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

9.4. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer dentro do prazo especificado no item anterior.

9.5. O docente terá o prazo máximo 15 (quinze) dias contados da data da posse para entrar em exercício, sendo passível de exoneração aquele que não obedecer a esse prazo.

9.6. Os nomeados e empossados exercerão a docência na UFCG, no Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, com sede no Município de Sumé, em regime de trabalho de dedicação exclusiva.

9.7. Os nomeados assumem o compromisso de fixar residência no Município de Sumé.

9.8. Regime Jurídico do cargo a ser provido: os nomeados serão regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Sendo necessário o adiamento do concurso por motivos relevantes, a Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento divulgará novo calendário para o certame com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da primeira prova.

10.2 Somente se submeterão às provas os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

10.3 Todas as etapas do concurso público previsto neste Edital serão realizadas no campus de Sumé.

10.4 Os resultados de cada etapa do concurso serão afixados em espaço adequado e próprio na Secretaria da Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento e divulgados no endereço eletrônico www.cdsa.ufcg.edu.br.

10.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de acordo com anexo II do Decreto Nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do §3º do Art. 16 do Decreto Nº 6.944/2009.

10.6. O concurso objeto deste Edital terá validade de 01 ano, contado a partir da publicação da homologação do concurso pelo Diário Oficial da União, sendo possível renovação por igual período, nos termos do Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no concurso, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

10.8. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

10.9. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da Universidade Federal de Campina Grande, a ordem de classificação e a legislação vigente.

10.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, pelo Diário Oficial da União, a publicação dos atos e editais referentes ao concurso previstos neste Edital, bem como outras informações que serão divulgadas pela Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento.

10.11. O resultado final do concurso, após a homologação pelo Conselho Administrativo do Centro, será publicado no site da instituição, endereço eletrônico www.ufcg.edu.br, e na página do CDSA, endereço www.cdsa.ufcg.edu.br, pelo Diretor de Centro.

10.12. Após a publicação do resultado do concurso, cabe recurso à Câmara Superior de Gestão Administrativo Financeira do Conselho Universitário da UFCG, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

10.13. Concluído o prazo de que trata o subitem 10.11 e não havendo recursos interpostos, o Diretor do Centro publicará a homologação do resultado final no Diário Oficial da União - DOU.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do concurso.

JOSÉ VANDERLAN LEITE DE OLIVEIRA

ANEXO 1 - PRAZOS REGULAMENTARES

ETAPAS	SETOR RESPONSÁVEL	PERÍODO
DAS INSCRIÇÕES		
Inscrição de candidatos no Protocolo Setorial do CDSA/UFCG	Candidato	01 a 19 de agosto de 2016
Verificação de aceitabilidade das Inscrições pela Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento do CDSA	Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento	Até 05(cinco) dias após o encerramento das inscrições
Interposição de Recurso contra Indeferimento de Inscrição pela Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento ao CONSAD	Candidato	Até 05 (cinco) dias após ciência da etapa acima
Homologação dos Pedidos de Inscrição e Julgamento de Recursos	CONSAD/CDSA	Até 05 (cinco) dias após ciência da etapa acima
Interposição de Recurso contra decisão do CONSAD/CDSA sobre os Pedidos de Inscrição e Julgamento de Recursos à Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Candidato	Até 05 (cinco) dias após ciência da etapa acima
DA COMISSÃO EXAMINADORA		
Arguição de impedimento de Membros da Comissão Examinadora perante o CONSAD/CD-SA	Candidato	Até 05 (cinco) dias após o último dia do período das inscrições
Interposição de Recurso contra decisão do CONSAD/CDSA sobre Pedidos de Arguição de Impedimento à Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Candidato	Até 05 (cinco) dias após ciência do resultado da etapa acima
DO CONCURSO		
Realização do Concurso	Comissão Examinadora	12 a 15 de setembro de 2016
Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova Escrita	CONSAD/CDSA	Até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado da Prova Escrita
Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova Didática	CONSAD/CDSA	Até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado da Prova Didática
Entrega do Relatório Conclusivo do Concurso à Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento	Comissão Examinadora	Até 02 (dois) dias após o término da etapa acima
Apreciação do Relatório Conclusivo em Assembleia da Unidade e encaminhamento ao CONSAD/CDSA para Homologação	Colegiado da Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento	Até 10 (dez) dias após o recebimento do relatório
Homologação do Resultado do Concurso	CONSAD/CDSA	Até 05 (cinco) dias após o recebimento do relatório
Interposição de Recurso contra o resultado final do concurso	Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Até 05 (cinco) dias após a divulgação e conhecimento da decisão acima

Constituição da Comissão Examinadora

Carina Seixas Maia Dornelas	UFCG	Presidente
Ranoel José de Sousa Gonçalves	UFCG	Titular
Maria Zilderlânia Alves	UFRPE	Titular
Ana Verônica Silva do Nascimento	UFCG	Suplente
Renato Isidro	UFCG	Suplente
Hailson Alves Ferreira	UFRPE	Suplente

PROGRAMA

- 1 Diagnose de doenças de plantas: etiologia e sintomatologia
- 2 A quantificação de doenças e o nível de controle nos sistemas agroecológicos
- 3 Técnicas e tecnologias para o manejo agroecológico de doenças de plantas
- 4 Manejo agroecológico de doenças fúngicas: fungos habitantes do solo
- 5 Manejo agroecológico de doenças fúngicas: fungos habitantes da parte aérea
- 6 Manejo agroecológico de doenças bacterianas e viróticas
- 7 Manejo agroecológico de fitonematóides
- 8 Técnicas para a produção do milho, feijão e mandioca
- 9 Técnicas para a produção do algodão
- 10 Técnicas para a produção de sorgo e cana de açúcar.
11. Utilização de defensivos agrícolas naturais nos sistemas agroecológicos

